# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br


**INDICAÇÃO N.º** 708 **/2017** **Proc.** 41142 **Of.** 749/2017

**AUTOR:** **Luiz Fernando Vidrich Pazin**

**ASSUNTO:** Auxilio – Integrantes do Programa de Coleta Seletiva

Oficie-se.

Pompeia, 02/10/2017.

Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:**

C O N S I D E R A N D O que os integrantes da Associação dos Agentes Ambientais prestadores de Serviços da Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP) percebiam um valor fixo, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.447, de 28 de dezembro de 2011, cópia anexa.

**I N D I C O** à Senhora Prefeita Municipal que através do setor competente efetue os estudos necessários visando a possibilidade de estar disponibilizando novamente o auxílio fixo mensal aos integrantes da Associação dos Agentes Ambientais prestadores de Serviços da Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP). Tal iniciativa por parte do Executivo Municipal, viria proporcionar uma estabilidade financeira a esses munícipes de baixa renda que trabalham no programa da coleta seletiva.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**

Vereador - PSDB

## LEI Nº 2.447, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONEROSOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE POMPEIA (AAMP), PARA EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei>

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio ou Contrato de Prestação de Serviços onerosos com a Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), para expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos no Município, consoante as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos sólidos e Programa Pró-catador, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e Decretos nºs 7.404/2010 e 7.405/2010.

Artigo 2º – A Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP), como entidade social auxiliar do Município, ficará responsável pela prestação de serviços de expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos, prestando parte dos serviços de divulgação de campanhas educativas, coleta, quarteamento, estocagem, acomodação e comercialização.

Artigo 3º – Caberá ao Município manter as condições necessárias para a expansão das atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos.

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais) por associado, por até 12 (doze) meses, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, aos catadores incluídos no Projeto de Coleta Seletiva de Pompeia, mediante relatório mensal a ser emitido pela Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia (AAMP).

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento do município do exercício de 2012, com a seguinte codificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – Serviço de Assistência Social

08.244.0085.2.0039-1 – 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros à pessoa física.

Artigo 6º - A cobertura do crédito adicional especial aberto será feita com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício de 2012.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2012.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 28 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 28 de dezembro de 2011.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais